

Corregedoria-Geral

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA

Portaria nº 005/2024-CG, de 28 de novembro de 2024.



Portaria nº 005/2024-CG, de 28 de novembro de 2024.

Estabelece a escala de substituição
dos membros do Tribunal
de Contas do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do artigo 2º da Resolução n. 404/2023/TCERO, no uso de sua competência conferida pelo art. 4º, inciso XVII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, aprovado pela Resolução n. 144/2013/TCERO, e considerando a Decisão n. 100/2024-CG (ID 009152/2024), proferida no Processo SEI n. 009152/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com fundamento no art. 2º da Resolução n. 404/2023/TCERO, a escala de substituição dos membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que deverá observar a seguinte sequência:

Mês	Substituto
Janeiro	Omar Pires Dias
Fevereiro	Francisco Junior Ferreira da Silva
Março	Omar Pires Dias
Abril	Francisco Junior Ferreira da Silva
Mai	Omar Pires Dias
Junho	Francisco Junior Ferreira da Silva
Julho	Omar Pires Dias
Agosto	Francisco Junior Ferreira da Silva
Setembro	Omar Pires Dias
Outubro	Francisco Junior Ferreira da Silva
Novembro	Omar Pires Dias
Dezembro	Francisco Junior Ferreira da Silva

Art. 2º Nos termos do art. 3º da Resolução n. 404/2023-CG, em caso de haver dois ou mais conselheiros afastados concomitantemente, o conselheiro substituto designado para o mês responderá pelos expedientes dos respectivos gabinetes.

§ 1º Na hipótese do *caput*, se houver, durante o período de afastamento simultâneo, a necessidade de participação em sessão de julgamento, o conselheiro substituto deverá informar o fato à Corregedoria-Geral, que indicará outro membro para atuação.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, será indicado o conselheiro substituto designado para o mês subsequente, de acordo com a ordem de antiguidade preestabelecida, o qual será convocado para atuação no gabinete a ser substituído.

Art. 3º Conforme o art. 5º da Resolução n. 404/2023-CG, em caso de afastamento que se prolongue por mais de um mês, o conselheiro substituto que iniciou o período de substituição permanecerá nas atividades do gabinete até o termo final do período.

Art. 4º Cabe ao respectivo conselheiro substituto informar à Corregedoria Geral, até o segundo dia do mês subsequente ao da substituição, o quantitativo de dias de efetivo exercício da substituição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SILVA, Corregedor Geral**, em 02/12/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0786941** e o código CRC **3F15C693**.

Referência: Processo nº 009152/2024

SEI nº 0786941

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

Ato Portaria n. 005/2024-CG (0786941) SEI 009152/2024 / pg. 2

Secretaria de Processamento e Julgamento

Atas

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO – 45/2024-DGD

ATA DE DISTRIBUIÇÃO – 45/2024-DGD